# PREVI-SIEMENS SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA

# REGIMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL Mandato Julho 2022 – Junho 2025

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 03/02/2022

# **SUMÁRIO**

1.	Definições	3
2.	Objetivo	3
3.	Das disposições preliminares	3
4.	Da comissão eleitoral e suas atribuições	4
5.	Das vagas e responsabilidades	4
6.	Dos candidatos e requisitos	4
7.	Do eleitor	5
8.	Da candidatura	6
9.	Da comunicação	6
10.	Das impugnações e seus prazos	6
11.	Dos mandatos	7
12.	Das disposições gerais	7
13	Da vigência	8

### 1. Definições

Para fins deste Regimento considera-se:

**Conselho Deliberativo** – Órgão de deliberação e orientação superior da Previ-Siemens.

**Conselho Fiscal** – Órgão de fiscalização da Previ-Siemens.

Diretoria Executiva - Órgão responsável pela administração da Previ-Siemens.

**Participante** – Pessoa física, empregado(a) da Patrocinadora, que tenha aderido a qualquer plano de benefício vinculado à Previ-Siemens ou ex-empregado que permanecer na condição de vinculado à Previ-Siemens.

**Assistido** – Pessoa física, que esteja em gozo de benefício de prestação continuada decorrente dos planos de benefícios vinculados à Previ-Siemens.

**Patrocinadora** – Empresas que aderiram aos planos de previdência administrados pela Previ-Siemens, sendo a Siemens Energy do Brasil Ltda., a patrocinadora principal.

### 2. Objetivo

Regulamentar o processo eleitoral para escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos, que comporão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da PREVI-SIEMENS.

### 3. Das disposições preliminares

O Edital de Convocação das Eleições especificará o cronograma, a quantidade de vagas destinadas aos Participantes e Assistidos, bem como o período de mandato a ser cumprido pelos eleitos, as datas, os prazos, as regras e os procedimentos operacionais para a realização das eleições.

### 4. Da Comissão Eleitoral e suas atribuições

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, à qual caberá todos os atos necessários para a preparação e a realização das eleições, bem como, o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

Esta Comissão será formada por 3 membros indicados pela Diretoria Executiva dentre os membros ativos da administração da Previ-Siemens.

### 5. Das vagas e responsabilidades

Conforme definido pelo Estatuto da PREVI-SIEMENS, 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo e 1/3 dos membros do Conselho Fiscal deverão ser indicados pelos Participantes e Assistidos. Assim sendo, os Participantes e Assistidos, nos termos deste regimento, serão representados por <u>2 membros titulares e 2 suplentes no Conselho Deliberativo e 1 membro titular e 1 suplente no Conselho Fiscal da Previ-Siemens.</u>

As responsabilidades dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal são aquelas previstas no Estatuto da Previ-Siemens, disponível em <a href="https://www.previsiemens.com.br">www.previsiemens.com.br</a>.

### 6. Dos candidatos e dos requisitos

Todos os Participantes ou Assistidos, que atenderem às exigências estabelecidas pelo Estatuto da Previ-Siemens, poderão se candidatar para as vagas citadas no item anterior.

### 7. Do eleitor

A escolha dos eleitos será realizada por uma comissão paritária composta por 6 (seis) membros não-candidatos. Metade dos membros desta comissão será indicada pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previ-Siemens (AAPS), com base em seus próprios critérios e forma, e, da mesma forma, a outra metade dos membros será indicada pelos membros da atual Comissão do PPR (representantes dos empregados) das empresas do Grupo Siemens.

Havendo recusa ou indefinição até o prazo final definido no cronograma da eleição, seja por parte da Associação dos Aposentados ou pela Comissão do PPR, para escolher os membros da Comissão Paritária, caberá às Patrocinadoras indicarem os nomes que estiverem faltando para compor a Comissão Paritária.

Caberá aos seis membros da Comissão Paritária escolherem, dentre os Participantes e Assistidos que se candidatarem e cumprirem com todos os requisitos exigidos pelo Estatuto da Previ-Siemens: · 2 (dois) membros titulares e outros 2 (dois) membros suplentes para ocuparem as vagas de representantes dos Assistidos e Participantes no Conselho Deliberativo, e, · 1 (um) membro titular e outro membro suplente para ocupar a vaga de representante dos Assistidos e Participantes no Conselho Fiscal.

Na hipótese de não haver a candidatura espontânea de Participantes e Assistidos para serem escolhidos pela Comissão Paritária para o preenchimento das vagas em aberto, caberá às Patrocinadoras indicarem a quantidade mínima necessária de candidatos faltantes.

Havendo recusa ou indefinição, por parte da Comissão Paritária para a escolha dos eleitos até o prazo final definido no cronograma da eleição, os seguintes critérios, em ordem de preferência, serão utilizados para definir os candidatos eleitos: (i) maior tempo de vínculo de emprego com o Grupo Siemens; (ii) maior tempo de vinculação, contínuo ou não, à Previ-Siemens,

### 8. Da candidatura

Os candidatos interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site <u>www.previsiemens.com.br</u>, e encaminhar para o e-mail (jessica.gomes@siemens-energy.com) até o prazo final definido no Edital da Eleição.

### 9. Da comunicação

Todas as comunicações destinadas ao público em geral, que comportarem impugnação a algum órgão da Previ-Siemens, serão realizadas única e exclusivamente através do site www.previsiemens.com.br.

### 10. Das impugnações e seus prazos

Fixa-se o prazo de 48 horas, a contar do dia seguinte ao da publicação do ato no site da Previ-Siemens, para eventuais impugnações.

As impugnações, devidamente fundamentadas, contra atos ou decisões da Comissão Eleitoral deverão ser encaminhadas, única e exclusivamente, à Diretoria Executiva da PREVI-SIEMENS através do e-mail (adriana.belon@siemens-energy.com).

Caberá impugnação contra as decisões da Diretoria Executiva somente se estas afrontarem diretamente algum artigo do Estatuto da Previ-Siemens. Neste caso, as impugnações deverão ser encaminhadas, única e exclusivamente, ao Conselho Deliberativo da Previ-Siemens através do e-mail (armando.juliani@siemens-energy.com). Não caberá recurso contra as decisões do Conselho Deliberativo.

### 11. Dos mandatos

Conforme estabelecido no Estatuto da Previ-Siemens, os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão coincidentes e terão duração de 3 (três) anos, sempre contados a partir do dia 1º. de julho do respectivo ano, sendo permitida a recondução.

Os mandatos dos Candidatos Suplentes, que porventura assumirem a posição de titular, se encerrarão na mesma data em que o mandato do titular se encerraria.

O conselheiro eleito, efetivo ou suplente, que perder o vínculo empregatício com a respectiva Patrocinadora e que não passar à condição de participante ou assistido perderá automaticamente o seu mandato.

Nos casos em que o membro efetivo representante dos Participantes e Assistidos perder o mandato, assumirá em seu lugar o suplente.

### 12. Das disposições gerais

As questões suscitadas no curso do processo eleitoral serão analisadas à luz das normas estatutárias e regulamentares vigentes.

Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral será dissolvida.

Findo o processo eleitoral e após tomar posse de suas funções, o candidato eleito será submetido a um processo de habilitação pela Previ-Siemens.

Quando aplicável e nos exatos termos da lei, o candidato eleito deverá obter certificação para exercício da função a qual foi eleito, e a mesma deverá ser realizada por instituição autônoma, responsável pela emissão, manutenção e controle dos certificados e com capacidade técnica reconhecida pela Previc. Esse processo terá o suporte da Previ-Siemens. Caso não seja aprovado, o candidato eleito poderá realizar nova prova em até 30 dias do resultado publicado, e em caso de não ser aprovado novamente, poderá ser desabilitado de suas funções pela Previ-Siemens.

O participante eleito e habilitado estará sujeito à legislação vigente e com seus bens pessoais disponíveis sob a forma da lei.

## 13. Da vigência

Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e terá vigência por prazo indeterminado.